



PREFEITURA MUNICIPAL ITAPORANGA

Construindo um novo futuro!

TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E REALINHAMENTO DE VALOR

Por este termo e na melhor forma de direito, nas disposições do edital, contrato – termo de colaboração, Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93 e Lei 13.019/2014, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.408/0001-16, estabelecido nesta cidade, na Rua Bom Jesus, nº 738 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DOUGLAS ROBERTO BENINI**, brasileiro, portador do RG nº 29.651.227-8 SSP/SP e do CPF nº 195.750.088-39, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO ITAPORANGUENSE PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ nº 13.923.395/0001-46, estabelecida na Rua Dr. Felipe Vita, 1621, Centro, Itaporanga SP, neste ato representado por seu Presidente, **EMERSON DE PAULA MOREIRA**, portador do RG nº 27.746.819-X SSP/SP, CPF nº 283.301.058-30, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**. Aditam o contrato na forma das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo tem como propósito a prorrogação de prazo de vigência do Contrato - Termo de Colaboração 052/2019 referente ao Processo Licitatório 120/2019, Chamamento Público 002/2019, que tem como objeto o Chamamento Público à seleção de Organização da Sociedade Civil para prestação de serviços de programa de proteção animal abandonados e/ou vítima de maus tratos, bem como o controle de prevenção de zoonoses, reconhecidos e homologados pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de termo de colaboração, conforme segue:

DO PRAZO CONTRATUAL:

O Presente contrato terá sua vigência a partir de **09 DE AGOSTO DE 2020 ATÉ 08 DE AGOSTO DE 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do edital, contrato – termo de colaboração, Art. 57, II da Lei N.º 8.666/93 e Lei 13.019/2014.

DO VALOR:

A Organização da Sociedade Civil passara a receber o valor total realinhado de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, **RS 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais**, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, do qual este Termo Aditivo fica fazendo parte integrante, permanecem inalteradas.

E assim, pôr estarem justas e de acordo, as partes assinam duas vias de igual teor do presente instrumento, para um só fim de direito.

MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 05 DE AGOSTO DE 2020.


MUNICÍPIO DE ITAPORANGA
DOUGLAS ROBERTO BENINI
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


ASSOCIAÇÃO ITAPORANGUENSE PROTETORA
DOS ANIMAIS
EMERSON DE PAULA MOREIRA
PRESIDENTE
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:


VALTER LUIZ PEREIRA
RG: 30.579.837-6


JESSE DE ALMEIDA
RG: 27.642.161-9